

## REGULAMENTO DOS CURSOS DE EXTENSÃO DA FATEC PINDAMONHANGABA

### 1. Objetivos

- 1.1 Este regulamento tem o objetivo de organizar e orientar o programa de **Atividades de Extensão** da FATEC-Pindamonhangaba.
- 1.2 O documento está organizado de forma a oferecer as condições normativas para a orientação, seleção, aprovação e divulgação dos cursos de extensão que oferecidos à comunidade da região de atuação da FATEC-Pindamonhangaba;

### 2. Definição das atividades de extensão

- 2.1 A **Extensão** é uma das funções sociais das instituições de ensino superior (IES); realizada por meio de um conjunto de ações dirigidas à sociedade, as quais devem estar indissociavelmente vinculadas ao ensino e à pesquisa;
- 2.2 Os cursos de extensão visam a promoção e o desenvolvimento do bem-estar físico, espiritual e social; a promoção e a garantia dos valores democráticos de igualdade de direitos e de participação, o respeito à pessoa e à sustentabilidade das intervenções no ambiente.
- 2.3 As atividades extensionistas são aquelas que ultrapassam o âmbito específico de atuação da FATEC-Pindamonhangaba no que se refere ao ensino (graduação e pós-graduação) e pesquisa.
- 2.4 Todas as propostas de cursos e atividades de extensão a serem desenvolvidas na FATEC-Pindamonhangaba devem ser submetidas à apreciação da CEPE. Os projetos, após apreciados, serão enviados à Congregação da unidade acompanhados de parecer favorável ou não.
- 2.5 Após a aprovação do parecer na Congregação, os cursos de extensão poderão ser oferecidos à comunidade por um período de até três anos após a data da aprovação pela Congregação;
  - 2.5.1 Decorrido o prazo de três anos da aprovação do curso de extensão pela Congregação, o curso deve ser atualizado e novamente submetido à apreciação da CEPE;
  - 2.5.2 A realização dos cursos em vigência tem necessariamente de ser previamente solicitada à CEPE em formulário específico, não sendo necessário parecer da Congregação.

2.5.3 Os certificados de participação e realização dos cursos autorizados serão emitidos pela CEPE mediante comprovação de presença e participação nas atividades;

2.6 A coordenação e realização das atividades de extensão é de responsabilidade do coordenador do curso ou atividade de extensão.

2.7 Casos omissos neste Regulamento serão apreciados pelos membros da CEPE em reunião ordinária ou extraordinária.

O presente regulamento foi aprovado pelos membros da CEPE em reunião ordinária na data de 23 de novembro de 2017.



Paulo César Ribeiro

Quinteiros

Presidente da CEPE da FATEC-Pindamonhangaba

## ANEXO 1

### CEPE – Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão

#### PROPOSTA DE CURSO DE EXTENSÃO

DOCENTE:

E-MAIL: [@fatec.sp.gov.br](mailto:>@fatec.sp.gov.br)

INSTITUIÇÃO: Fatec Pindamonhangaba.

CV lattes:

CURSO:

OBJETIVOS:

MÉTODOS:

PÚBLICO ALVO:

CARGA HORÁRIA:

**PROGRAMAÇÃO:**

**CONTEÚDO:**

**RECURSOS NECESSÁRIOS:**

**CUSTOS:**

**Total:**

**REFERÊNCIAS:**

---

Assinatura do proponente

